



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

ATOS DO EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019 – 2024, de 14 de novembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS EFEITOS DO FERIADO NACIONAL DE 20 DE NOVEMBRO NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL – PB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência negra;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 18 de novembro de 2024, segunda-feira, em caráter de excepcional, os efeitos do feriado nacional de 20 de novembro, alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, apenas e tão somente, no âmbito das repartições públicas integrantes da estrutura administrativa do Município de Alcantil – PB.



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Art. 2º - Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional de Alcantil - PB



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020 – 2024, de 14 de novembro de 2024.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO
MUNICÍPIO DE ALCANTIL – PB E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2024, tendo como tema central: “**Emergência climática: o desafio da transformação ecológica**”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
ALCANTIL – PB.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia de 28 de novembro de 2024 na ECIT Professora Maria Cécilia de Castro, situado na Avenida São José – Centro de Alcantil – PB.

Art. 2º - A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º - A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º - A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024., que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º - A 1ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação;

II – Adaptação e preparação para desastres;



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

III – Transformação Ecológica;

IV – Justiça Climática;

V – Governança e Educação Ambiental.

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º - A 1ª CMMA será presidida pelo (prefeito ou gestor da pasta de ambiente ou presidente do conselho municipal de meio ambiente).

Parágrafo único - Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo vice-presidente.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º - Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Art. 9º - O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMMA será efetuado no dia 28 das 07 às 07:30 horas e tem como objetivo identificá-los (a) em categorias.

Art. 10º - Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Participante com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º - Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º - As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º - Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Alcantil - PB há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 - A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 14 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2024 no Local onde será realizado a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 29 de novembro de 2024.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14 - A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Art. 17 - Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 - As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 - A Plenária Final é o momento de:

Priorização das Propostas; e

Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 - As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 - Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 - Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Art. 25 - Na Plenária Final, serão 02 eleitas pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos em Portaria.

Art. 26 - Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Alcantil – PB há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 - A escolha das 02 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição: 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas xx pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º. Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 - A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.



SEMÁNARIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 082/2024

DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 025, de 27 de outubro de 2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Alcantil-PB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, nesse caso apenas para o engenheiro fiscal do município;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

VI – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VII – Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA o Engenheiro Fiscal do Município deverá realizar todas anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VIII – Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

IX – Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

X – Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XI – Atestar a conclusão de etapas ajustadas;

XII – Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XIV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XV – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XVI – Dar ciência à área demandante;



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 038.269.004-48, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Exceto para a fiscalização de medicamentos e obras de engenharia

Art. 2º - DESIGNAR o servidor ANTÔNIO MARCOS LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 046.823.614-73, como gestor em todos os contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Alcantil - PB, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Art. 3º - A designação do fiscal de contratos e serviços de obras de engenharia, será feito por portaria específica.

Art. 4º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;

Art. 5º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024.

Art. 6º - Autue-se no processo.



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, 11 de novembro de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 083/2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA
A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO
MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL - ESTADO DA PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem no inciso II, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município – LOM, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre a emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros para representar a sociedade na realização da **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB**, que será realizada no dia 28 de novembro de 2024, tendo como tema central: **“EMERGÊNCIA CLIMÁTICA: O DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA.”**, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.

DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

GABINETE DO PREFEITO

Titular: Cícero José Fernandes do Carmo – Presidente da Conferência

Suplente: Gustavo Ramos Leal



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Jonas Aureliano do Carmo Figueirôa – Vice-presidente da Conferência

Suplente: Marcos Cezár da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Manoel Jose da Silva

Suplente: Anabel Laize Costa Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Titular: Maria José dos Santos Xavier

Suplente: Paulo Barbosa Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Vanessa Mendes da Silva

Suplente: Maria Sonale Gomes Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Titular: Jeová Guedes dos Santos

Suplente: Zenilda Barbosa de Lira

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTIL – PODER LEGISLATIVO

Titular: Danilo Emanuel Barbosa

Suplente: Ivo José Francisco



SEMÁNARIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

IGREJA CATÓLICA

Titular: Luiz Carlos de Sousa Nascimento

Suplente: Maria Raquel de Castro Figueirôa

ASSOCIAÇÃO ALCANTILENSE DOS CAPRIBOVINOCULTORES E PRODUTORES RURAIS

Titular: José Acácio Barbosa

Suplente: Yanna Máisa Leitão

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RUARAI DE ALCANTIL

Titular: Márcio Luis de Oliveira Silva

Suplente: Josefa Yslaine da Silva

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Alcantil-PB, 14 de novembro de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA SEMANARIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dê-se ciência;
Publica-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – PB, 14 de novembro de 2024.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

SEMANÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO: CÍCERO JOSE FERNANDES DO CARMO

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 01 DE JANEIRO DE 1997

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcantil/PB.

ENDEREÇO

Avenida São Jose, 786 - Centro – Alcantil - Paraíba Cep: 58.460.000 - CNPJ Nº 01.612.470/0001-79.